



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RUA ORLANDO BATISTA DA SILVEIRA, 01 - FONE/FAX: (0**44) 256-1216 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PR.

LEI Nº 329/2004-L

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal para a legislatura 2005/2008, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, percebidos em parcela única.

ART. 2º - Fixa os subsídios do Vice Prefeito Municipal para a legislatura 2005/2008, em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), percebidos em parcela única.

ART. 3º - Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, Diretores ou equivalentes dos Poderes Executivo e Legislativo – Símbolo CC-1 para a legislatura 2005/2008, em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, percebidos em parcela única.

Art. 4º - Os subsídios deverão ser registrados na forma do Artigo 37, inciso X e XI e Artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios previstos nos artigos acima deverão ser atualizados anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 26 de agosto de 2004.


DONIZETE FERNANDES DE LIMA
Presidente


ERIVALDO LOURENÇO DA SILVA
Vice Presidente


ODIRLEI ZAVATINI
Primeiro Secretário


JOSE DOS SANTOS BUZATTO
Segundo Secretário